

PARECER ÚNICO Nº 06/2008 (SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
90062/1979/008/2005

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): SOMAI NORDESTE S/A		CNPJ / CPF: 22.673.347/0001-38		
Empreendimento (Nome Fantasia): SOMAI NORDESTE S/A				
Município: MONTES CLAROS-MG				
Atividade predominante: AVICULTURA DE POSTURA				
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE: G-02-02-1 AVICULTURA DE POSTURA NÚMERO DE CABEÇAS: 1.600.000				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	
		<input type="checkbox"/> 51°		
Formato Lat/Lon:	Latitude: 8133162		Longitude: 614322	
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:
				Min:
				Seg:
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:		
Pequeno ()	Médio ()	Grande (X)	Pequeno (X)	
			Médio ()	
			Grande ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE 6 - DN 74/2004.				
Fase do Empreendimento: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (RADA).				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?				
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim⇒⇒⇒				
Curso d'água mais próximo: RIO VIEIRAS.				
Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.				

2 - Histórico:

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 160/2008	Data: 21-11-2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas:

3 - Introdução:

A empresa **SOMAI NORDESTE S/A** solicitou a Revalidação da Licença de Operação, para a unidade produção localizada na rodovia BR 365 km 14 - zona rural do município de Montes Claros/MG, cuja atividade principal é a avicultura de postura.

Trata-se de uma granja de produção de ovos que conta com 19 núcleos de produção, cada núcleo é composto por galpões, totalizando 173 galpões com capacidade para 1.600.000 aves, segundo informações contidas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

Primeiramente, as pintinhas são adquiridas com um dia de vida, sendo criadas numa granja de cria e recria localizada no Km 5, da Br 365, devidamente licenciada pelo COPAM. Quando estão com 16 semanas são levadas para a granja de postura, localizada no Km 14, da Br 365, onde são separadas em lotes e levadas para os núcleos de produção, onde permanecem até o final do seu ciclo de produção. O ciclo produtivo se inicia com 20 semanas e finaliza com 85 semanas. As aves produzem de 280 a 290 ovos/ano. Após estas 85 semanas de vida, a produção começa a diminuir sendo necessário o descarte das aves. Este descarte é feito através da venda das aves para comerciantes locais.

Os ovos produzidos pelas aves caem numa grade, situada embaixo das gaiolas e são coletadas manualmente no período da manhã. Em seguida, são levados para casa de ovos, onde é feita a lavagem a seco, a ovoscopia (separação dos ovos quebrados), a classificação, a embalagem e expedição.

Os resíduos sólidos compõem-se principalmente das fezes e urina das aves, ovos quebrados e suas cascas e das aves mortas. O esterco constituído de fezes e urina é a principal causa da proliferação acentuada de moscas, pois o mesmo é acumulado sob as gaiolas por um período de até 46 semanas. Depois deste período o esterco é retirado e comercializado com produtores da região de Patos de Minas. O empreendimento conta hoje com um plantel de 1.600.000 aves, que produzem 1.150.000 ovos/dia, gerando 1.200 toneladas de esterco/mês.

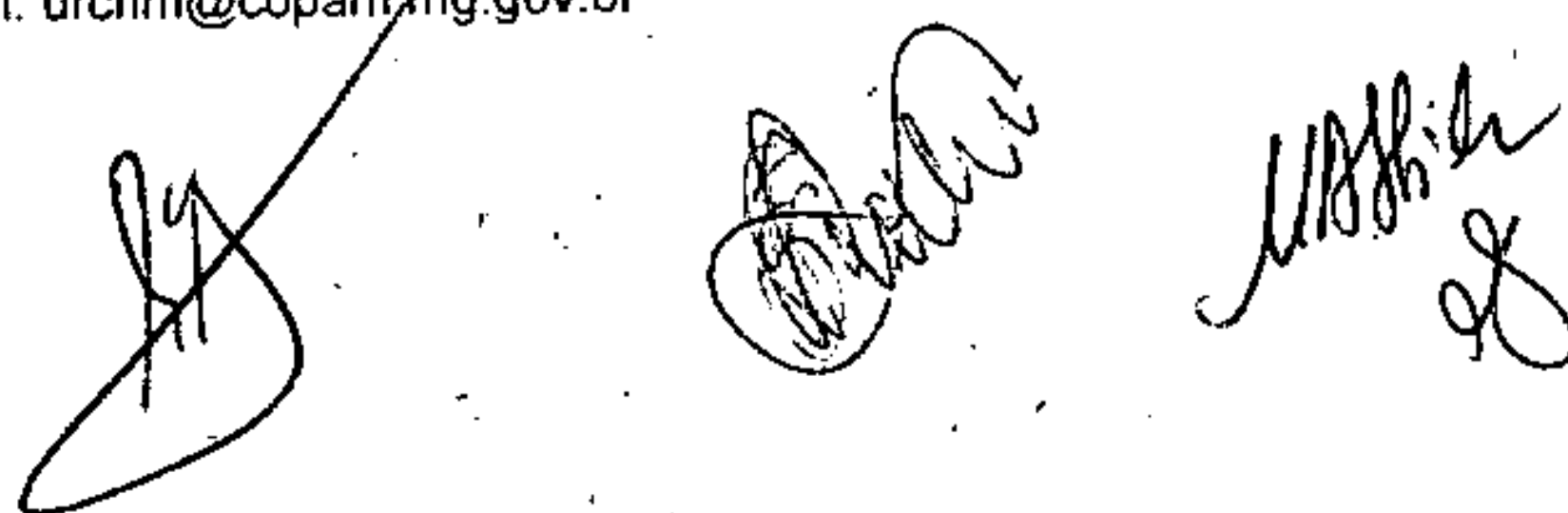
A empresa possui um posto de abastecimento de óleo diesel composto por tanque aéreo com capacidade de 15.000L e uma bomba de abastecimento devidamente instalados e equipados conforme as normas técnicas e a DN 108/2007.

O quadro funcional atual é composto por 534 funcionários.

O consumo médio de água na unidade da empresa é de aproximadamente 380 m³/dia. A água consumida no empreendimento é proveniente do Rio do Vale e do córrego Tábua, devidamente outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, através das portarias n.º 3090/2004 de 12/11/2004 e n.º 3091/2004 de 12/11/2004, ambas com validade até 12/11/2009. A empresa solicitou retificação das portarias supracitadas, a qual foi deferida para as vazões de 11,1 l/s e 6,1 l/s, com tempo de captação 10 h/dia e 7,5 h/dia, respectivamente.

4 - Controle Processual:

Trata-se o presente processo de pedido de revalidação de Licença de Operação formulado pela SOMAI NORDESTE S.A. O pedido foi protocolado anteriormente ao vencimento da sua licença ambiental, portanto, tempestivamente. A empresa não fez jus à revalidação automática da licença ambiental por ter protocolado parte da documentação exigida em data posterior aos noventa dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, nos termos do §4º, do artigo 7º, da DN COPAM 17/96.



O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária á análise do mesmo

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 6 (seis), como é enquadrada a SOMAI NORDESTE S.A. pela DN 74/04, é de 04 (quatro) anos.

Tendo em vista o fato da empresa não ter sofrido autuação no decorrer da validade de sua licença, faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Assim, o prazo da revalidação de licença de Operação passa a ser de 06 (seis) anos, tendo em vista o prazo de 04 (quatro) anos concedido na Licença de Operação Corretiva somado aos 02 (dois) anos do benefício retro mencionado.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa SOMAI NORDESTE S/A, para a atividade de avicultura de postura, localizada no município de Montes Claros/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

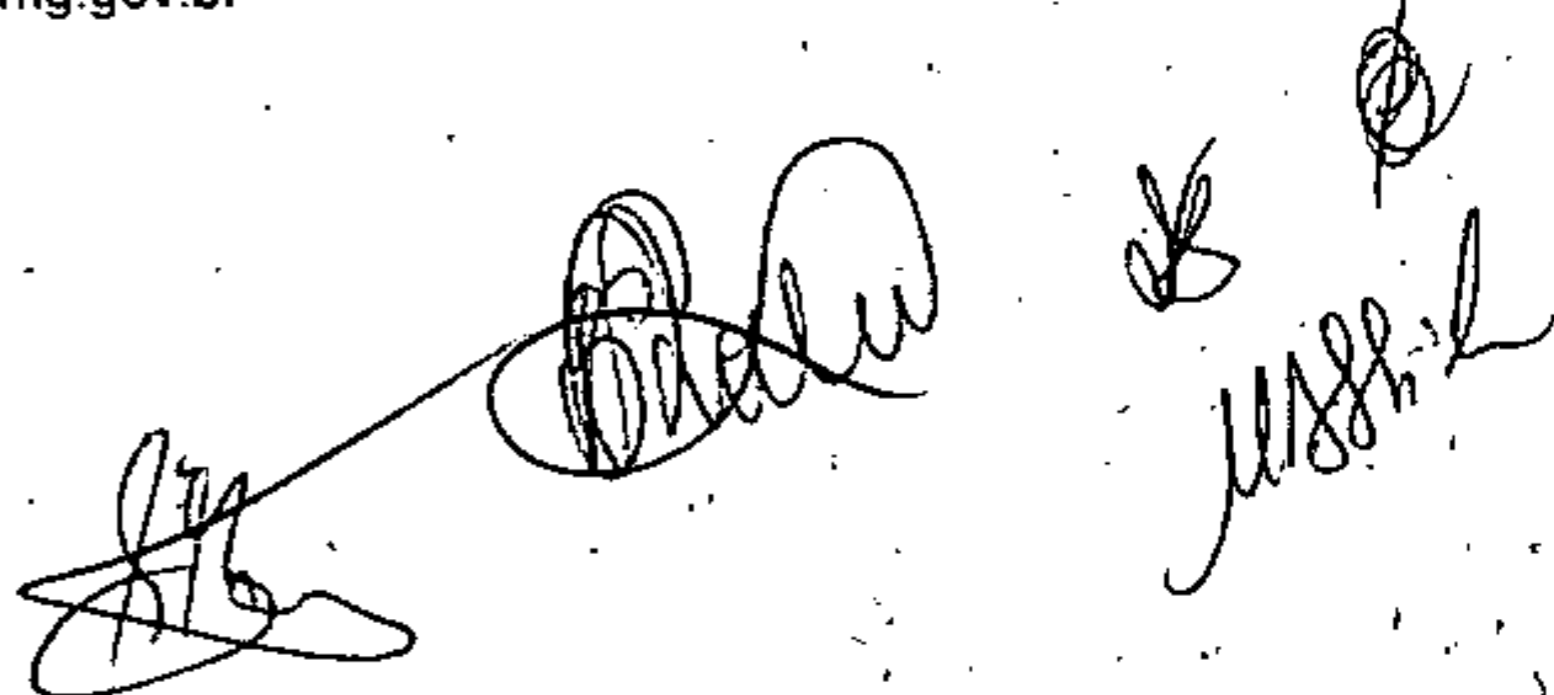
5- Discussão:

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

No RADA, a empresa relata que cumpriu todas as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação concedida pelo COPAM e, após avaliação da SUPRAM NM, essa afirmação foi devidamente comprovada.

Com relação ao cumprimento das condicionantes impostas à Licença de Operação, podemos informar:

Condicionante nº 1 – Não comercializar esterco fresco sem o devido tratamento da larva da mosca. Condicionante atendida devidamente pelo empreendedor.



Condicionante nº 2 – Cumprir na íntegra as propostas de manejo apresentados no RCA/PCA do processo. Condicionante atendida devidamente pelo empreendedor.

Condicionante nº 3 – Efetuar o manejo de dejetos produzidos sob as gaiolas das aves poedeiras, usando os diferentes recursos (aplicação de cal, lança chamas, controle biológico, e etc), alternadamente e/ou consorciadamente, de maneira a sempre eliminar a umidade do esterco e conseqüentemente não permitir que o ciclo da mosca se complete e haja a sua proliferação. Condicionante atendida devidamente pelo empreendedor.

Condicionante nº 4 – Utilizar no prazo de 180 dias, e a título precário, um forno para cremação das aves mortas (carcaças). Condicionante atendida devidamente pelo empreendedor.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental:

Entre os impactos mais significativos do empreendimento, relata-se a geração de efluentes líquidos sanitários e os efluentes provenientes da água de lavagem da área de classificação e expedição de ovos. Os efluentes líquidos sanitários são tratados pontualmente, ou seja, em cada fonte de geração. Esses são encaminhados para sistemas de tratamento compostos por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro totalizando 24 unidades. Com relação à água utilizada na limpeza dos equipamentos os mesmos são coletados através de canaletas existentes nas instalações e lançados em tanques de decantação e posteriormente em sumidouros, separadamente dos esgotos sanitários. O lodo retirado da fossa séptica será encaminhado para um leito de secagem. Na Licença de Operação não foi solicitado da empresa nenhum tipo de monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, sendo assim a equipe da SUPRAM-NM propõem um sistema de monitoramento conforme itens 1 e 2 do anexo II.

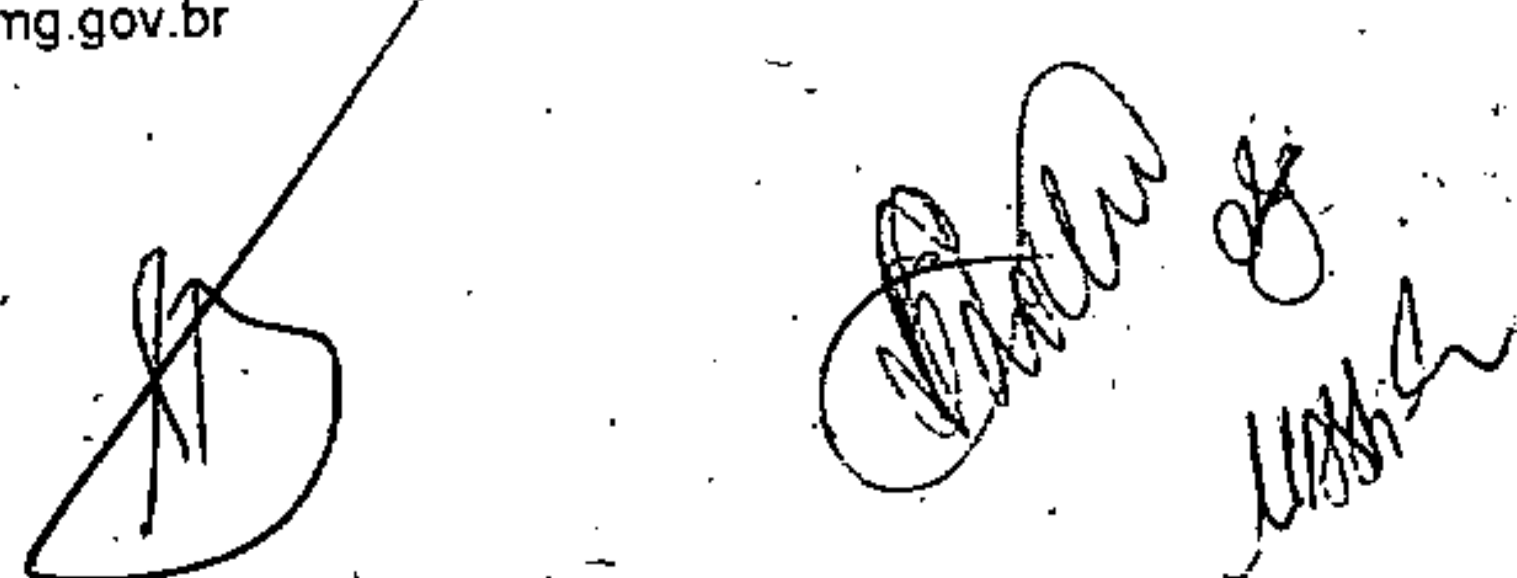
Os efluentes líquidos oleosos gerados na área de lavagem e abastecimento de veículos da empresa são tratados por um sistema de separação de água e óleo (SAO).

Quanto às águas pluviais e às águas de limpeza dos galpões, são captadas através de sarjetas e bueiros existentes ao longo das vias, através de redes coletoras e são dispostas em bacias de decantação.

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo compõem-se principalmente dos esterco das aves, ovos quebrados e suas cascas e das aves mortas.

Com relação aos "esterços" (resíduos sólidos secos das fezes das aves), estes são destinados a produtores rurais de outras regiões. Sendo assim os resíduos sólidos das fezes das aves tem se mostrado um resíduo com garantia de mercado; e a sua destinação no solo como adubo orgânico tem apresentado resultados positivos para os produtores rurais que tem adquirido estes resíduos.

As carcaças de aves mortas atualmente têm sido encaminhadas ao incinerador instalado na área do empreendimento conforme solicitado na **Condicionante nº 4**. Este procedimento se mostra bastante eficiente quando se observa o aspecto da redução de volume dos resíduos gerados. No entanto, o empreendedor, vem identificando, alguns aspectos negativos com relação a este processo, tendo em vista a geração de fumaça provocado pelo equipamento e o consumo considerável de combustível fóssil,



com este procedimento, já que o incinerador é abastecido com gás GLP. A empresa propõe que as carcaças das aves mortas sejam encaminhadas para a compostagem em substituição ao incinerador.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento como embalagens de insumos e produtos (papéis e plástico, etc) são encaminhados para empresas de reciclagem. As embalagens vazias de produtos veterinários são encaminhadas a empresa fornecedora de tais produtos.

Em relação ao Controle de Vetores, a empresa vem adotando desde a obtenção da licença ambiental todas as medidas de controle de vetores propostas no PCA.

São descritas a seguir as principais medidas no controle de moscas utilizadas na área do empreendimento.

MECÂNICO:

Caiação de esterco

O controle das moscas é um programa que já vem sendo utilizado pela empresa. O controle nesta unidade da empresa é baseado no controle da umidade dos estercos e na sua remoção para uma área específica. A diminuição da umidade influi diretamente sobre o ciclo reprodutivo da mosca, pois, para que as larvas possam se desenvolver alcançando o estágio de pupa é necessário que a umidade do esterco esteja acima de 50% e essa redução é feita através da adição da cal.

QUÍMICO:

A empresa utiliza bandejas contendo inseticidas adulticidas granulados nos galpões.

CONTROLE BIOLÓGICO:

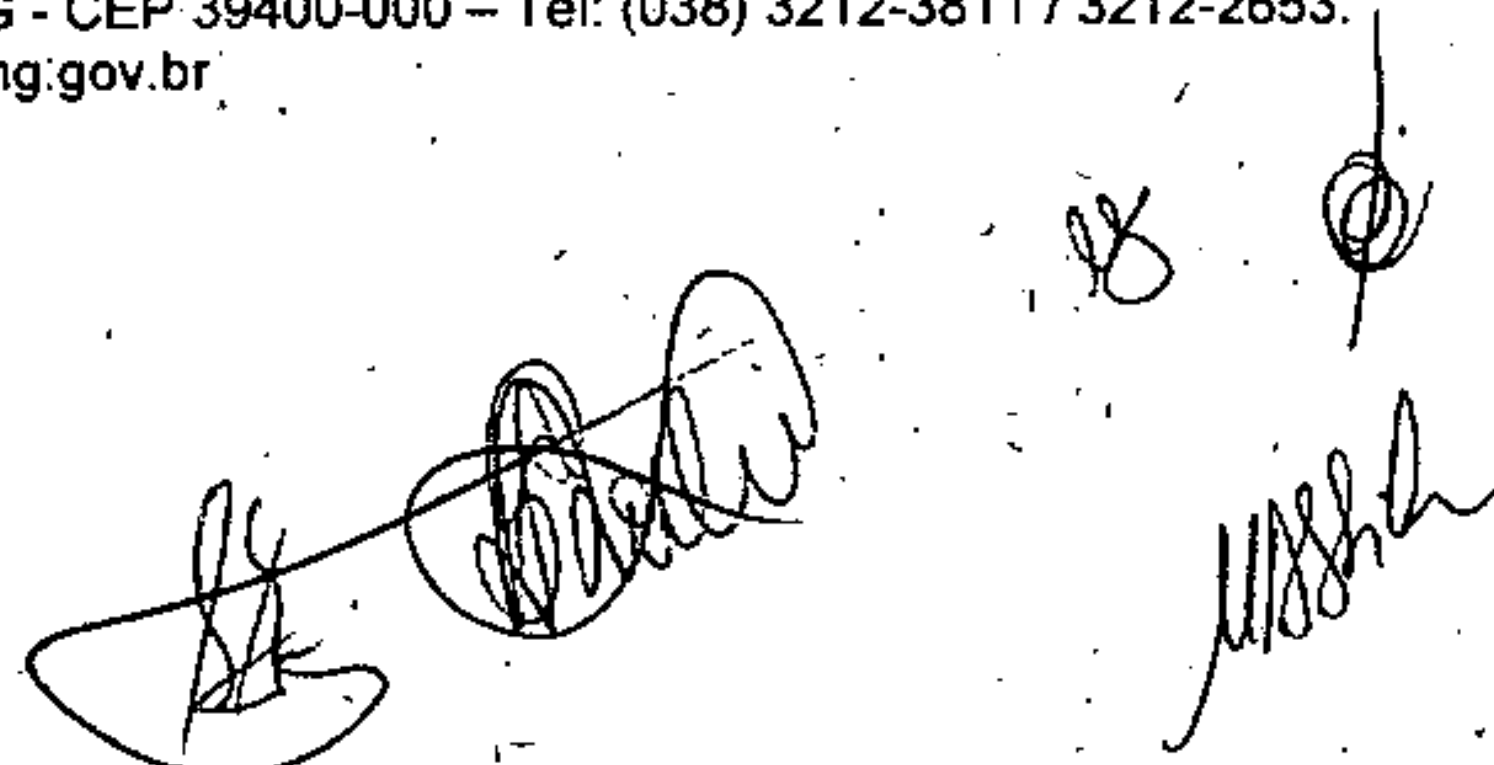
É utilizado o controle biológico (besouros, tesourinhas, etc.), pois o mesmo pode atuar como predador das larvas das moscas.

LANÇA - CHAMAS

O lança-chamas é utilizado para controlar as moscas recém nascidas que ficam no esterco durante as primeiras horas de vida, pois logo que nascem as moscas não voam, sendo facilmente exterminadas com o lança-chamas. Outra função do lança-chamas é de matar as larvas que ainda não nasceram.

IMPLANTAÇÃO DE ISCAS

A solução de metonil, água e açúcar também é usada, sendo inserida em recipientes que propiciem um grande contato superficial. As iscas serão instaladas nas passarelas dos galpões, com troca periódica após verificação visual.



IMPLANTAÇÃO DE CORTINA VERDE

A área dos blocos de postura já possui uma cortina verde de Eucaliptos. As árvores já possuem porte significativo, sendo importante amenizador dos efeitos da dispersão das moscas adultas, o que reduz os incômodos causados por esses vetores às populações vizinhas.

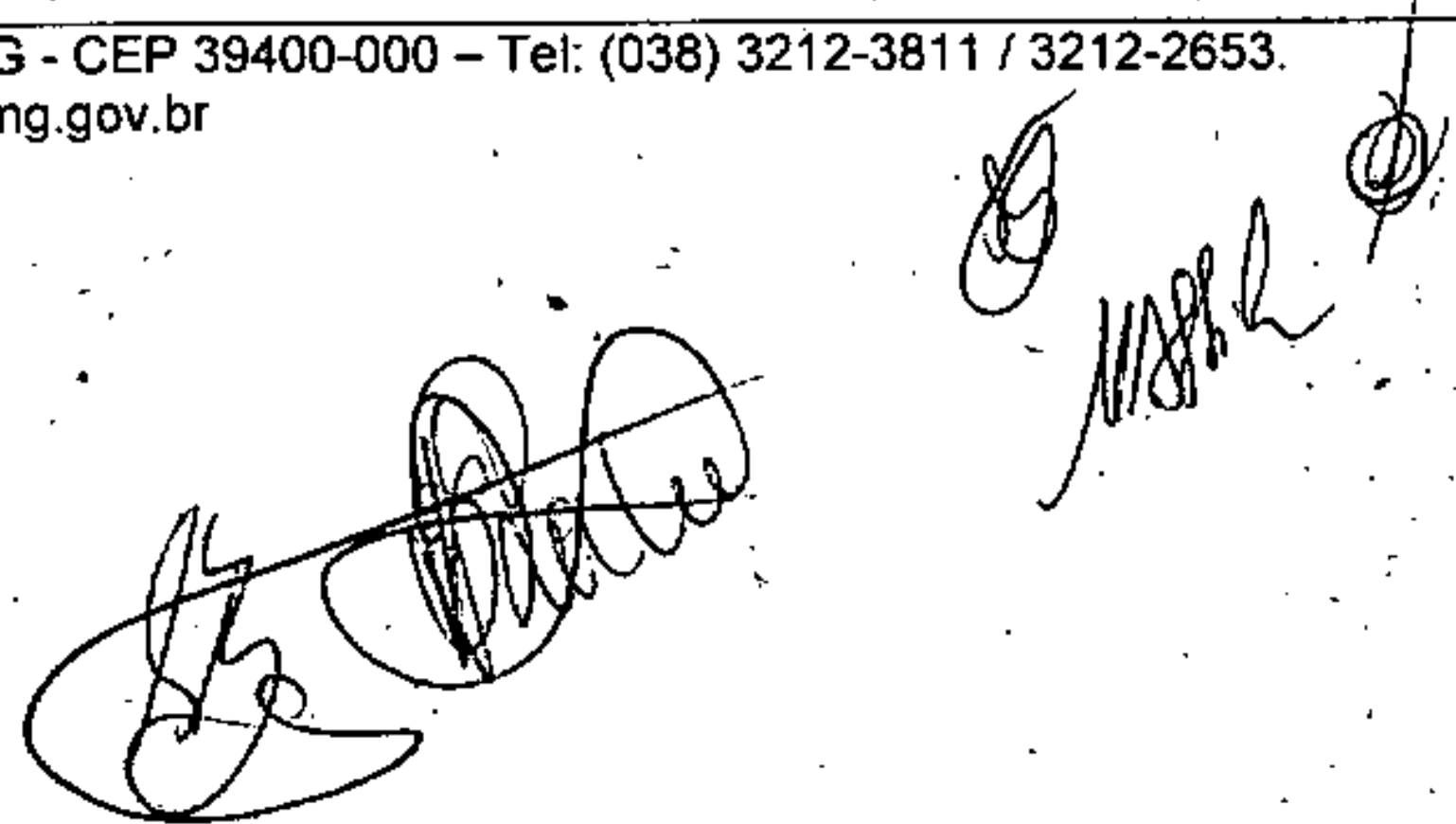
6 – Conclusão

A empresa cumpriu as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação, inclusive, cumprindo todas as exigências técnicas determinadas no preenchimento do RADA, havendo um desempenho ambiental satisfatório no período de vigência da licença. Portanto, este parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação da **Somai Nordeste S/A**, condicionada ao cumprimento das determinações contidas nos Anexos I e II, e ao atendimento aos padrões da legislação ambiental. O prazo de validade da Licença de Operação fica estabelecido em 06 (seis) anos, tendo em vista os motivos espostos no controle processual.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável a Revalidação da LO: () Sim () Não

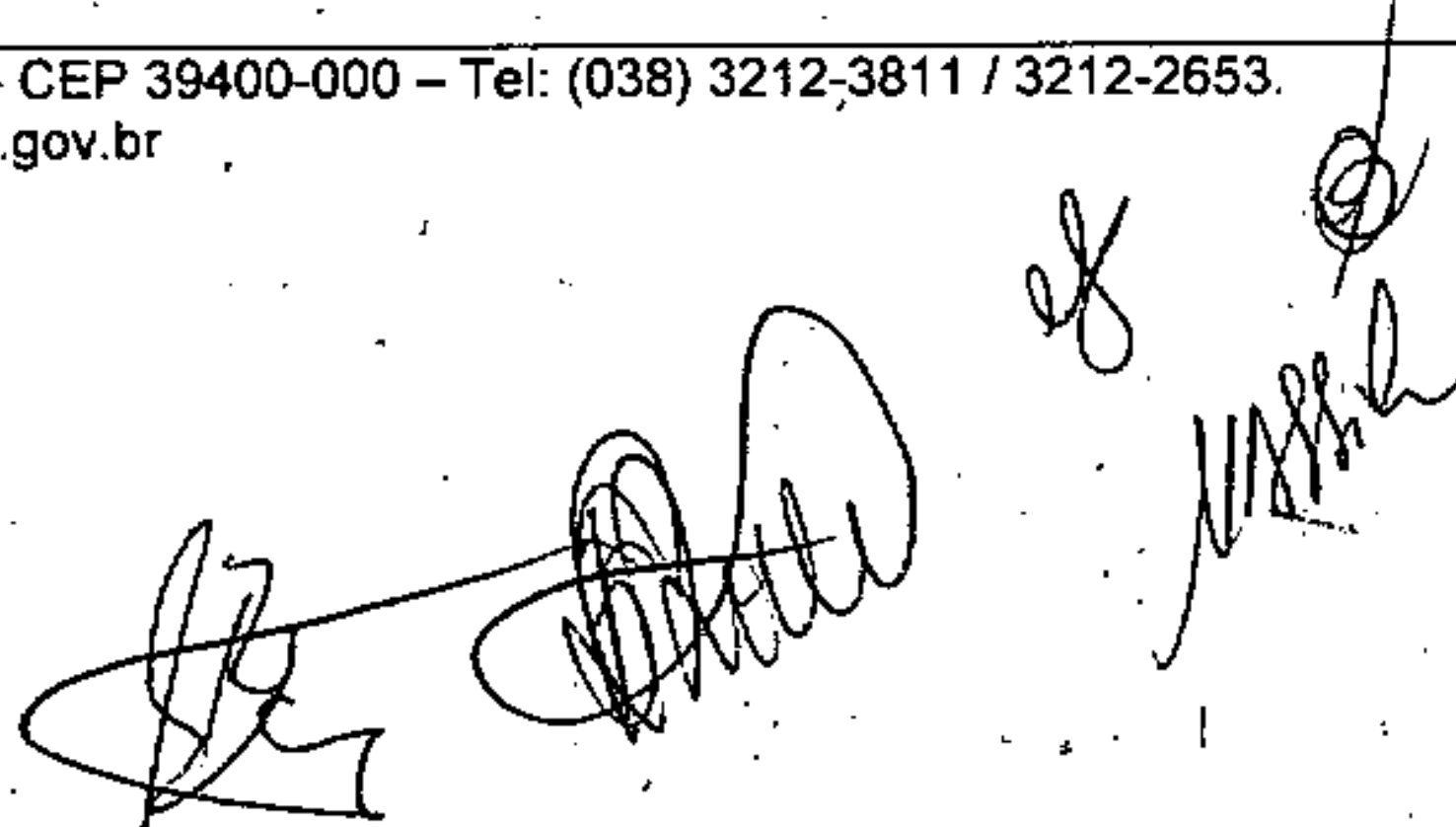
8 - Validade da licença: 6 (seis) anos.



ANEXO I

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de compostagem de carcaças dos animais mortos.	90* dias	REVALIDAÇÃO DA LO
02	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) das áreas de preservação permanente que foram alvos de intervenção, obedecendo aos critérios da Deliberação Normativa Nº 76 de outubro de 2004. O prazo de recuperação de todas as áreas degradadas não poderá ultrapassar os 6 anos, contados a partir da concessão da licença	120* dias	REVALIDAÇÃO DA LO
03	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO
04	Realizar monitoramento de controle das moscas no empreendimento nas comunidades Abóboras e Santa Maria enviando relatórios anuais a SUPRAM-MN	Durante a validade da Licença *	LO

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.



ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
SOMAI NORDESTE S/A.
PROCESSO COPAM 90062/1979/008/2005:**

1. Efluentes Líquidos Sanitários, Industriais e Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos 24 conjuntos tanque séptico/filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral. **
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral.*
A jusante e a montante dos pontos de captação no Rio do Vale e no córrego Tábua (***)	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo e OD.	Trimestral.*

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

(**) Primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação do novo sistema de tratamento de esgoto sanitário.

(***) Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada à jusante.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

(*) 1 - Reutilização.

2 - Reciclagem.

3 - Aterro sanitário.

4 - Aterro industrial.

5 - Incineração.

6 - Co-processamento.

7 - Aplicação no solo.

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada).

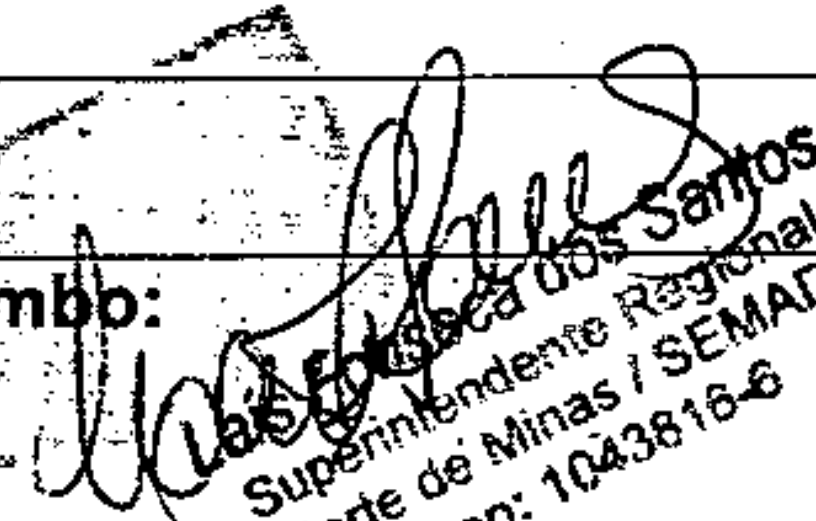
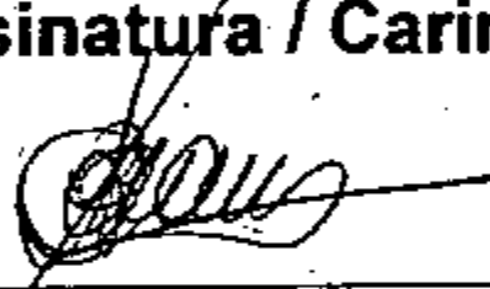

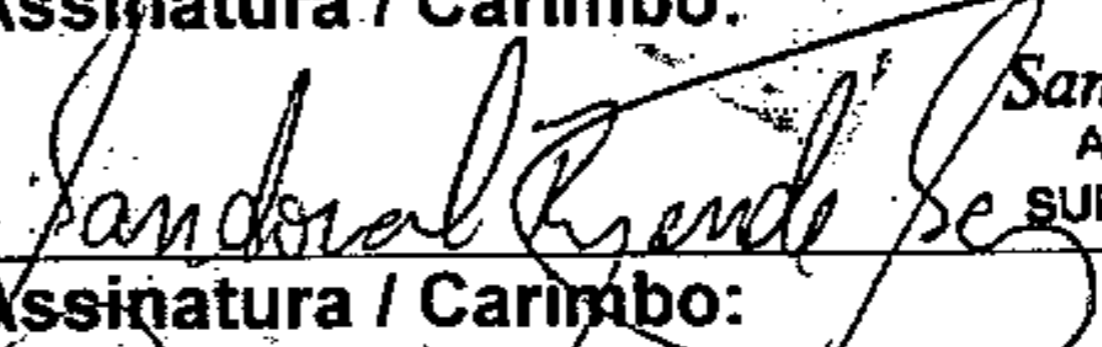
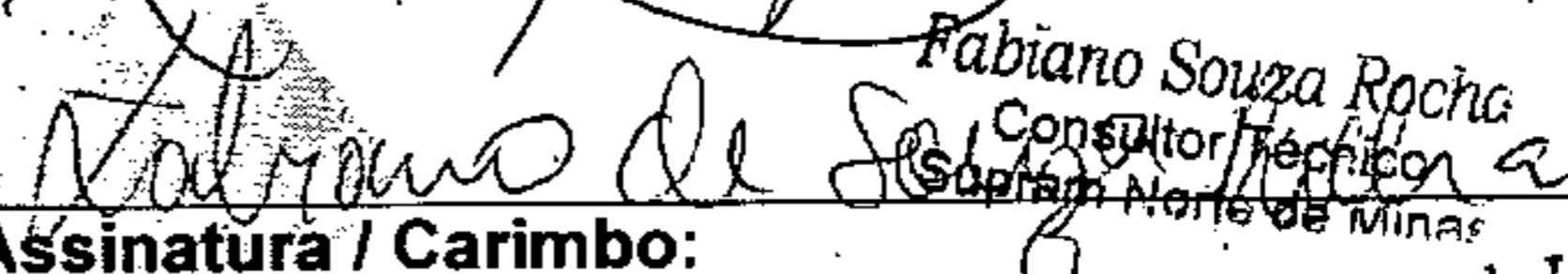
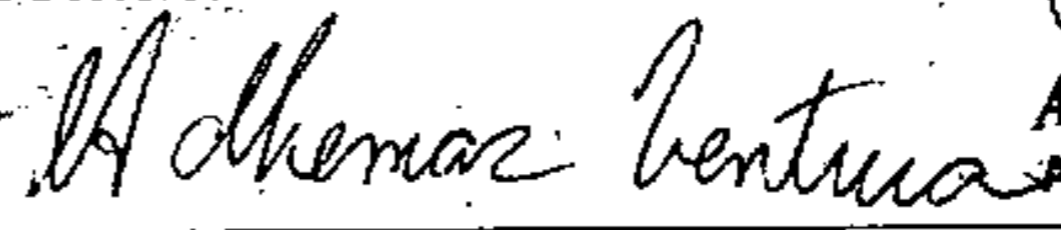
9 - Outras (especificar):

➤ Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental;
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela DN COPAM 07/81, e a Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos enquadrados na Classe 2, segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97;
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 17 de Dezembro de 2008.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Laís Fonseca dos Santos	 Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1043818-6
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo	 Cláudia Beatriz Oliveira Araújo DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL MASP 1189862-0
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Marco Alexandre Souza Silva	 Marco Alexandre S. Silva Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Téc. 02:	Assinatura / Carimbo:
Sandoval Rezende Santos - Jurídico	 Sandoval Rezende Santos Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM NM - MASP 1189862-0
Téc 03:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	 Fabiano Souza Rocha Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Téc 04:	Assinatura / Carimbo:
Adhemar Ventura de Lima	 Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental SUPRAM NM MASP 1189862-0